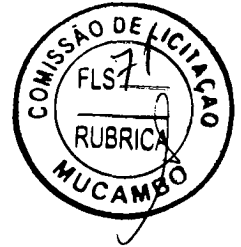




# Prefeitura Municipal Mucambo



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2702.02/2024-CD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702.02/2024-CD

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, inscrito no CNPJ Nº 07.733.793/0001-05, com sede à Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	27/02/2024
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	01/03/2024, até as 17h.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:licitacaomucambo@gmail.com">licitacaomucambo@gmail.com</a> , de acordo com o art. 26 do decreto nº 07/2023, de 02 de junho de 2023.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: <https://mucambo.ce.gov.br/licitacoes/>.

### 1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, (GRUPOS A, B e E) NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

### 2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

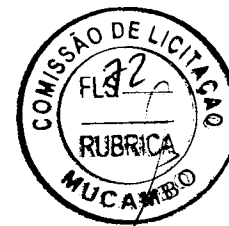
2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email <[licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com)> disponível no site da Prefeitura Municipal de Mucambo na aba Transparência.

#### 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# Prefeitura Municipal Mucambo



2.1.4. N o poder  participar empresa que n o explore ramo de atividade compat vel com o objeto desta dispensa de licita o.

2.1.5. As Pessoas jur dicas que tenham sido declaradas inid neas por ato do poder p blico ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administra o p blica, ou com qualquer de seus  rg os descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condena es C veis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inid neos - Licitantes Inid neos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes veda es:

- a) autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a contrata o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a contrata o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;
- c) pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da contrata o, impossibilitada de contratar em decorr ncia de san o que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi es an logas  s de escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico;

2.2.2. aplica-se o disposto na al nea “c” t mbe m ao fornecedor que atue em substitui o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza o fraudulenta da personalidade jur dica do fornecedor;

2.2.3. organiza es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o (Ac rd o n  746/2014-TCU-Plen rio); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento do Poder Executivo, para exerc cio de 2024, na classifica o: dota o n  0601.10.302.1007.2.031, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor estimado total   de **R\$ 68.956,56 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme or ado pela administra o.

### **5.0 – PER ODO PARA ENVIO DA DOCUMENTA O DE HABILITA O E PROPOSTA DE PRE O/COTA O:**



# Prefeitura Municipal Mucambo



5.1. A presente ficar  **ABERTA POR UM PER ODO DE 03 (TR S) DIAS  TEIS**, a partir da data da divulga o no site, as propostas de pre os e os respectivos documentos dever o ser encaminhadas pelo email dispon vel: <licitacaomucambo@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transpar ncia.

## **6. DA APRESENTA O DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Apresentada em original, por c pia simples ou sendo aceita a autentica o digital

6.2. A proponente dever  apresentar documentos de habilita o junto a sua proposta de pre os, na forma prevista no Anexo I – Projeto B sico.

## **7.0. PROPOSTA DE PRE O:**

7.1- A raz o social, local da sede e o n mero de inscri o no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal e do Respons vel T cnico devidamente indicado na fase de habilita o, que detenha Acervo T cnico;

7.3- Indica o do prazo de validade das propostas, n o inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresenta o das mesmas;

7.4 - Pre o total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, j  consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, m o-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras ser  de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do C digo Civil.

7.6- Apresentar Planilha de Or amento e cronograma f sico-financeiro, contendo pre os unit rios e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO B SICO, OR AMENTO B SICO E CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO;

7.7- Apresentar planilha de Pre os Unit rios, na elabora o da Composi o de Pre os Unit rios, dever  conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necess rios   execu o de cada servi o, quais sejam equipamentos, m o-de-obra, totaliza o de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orienta o do TCU), totaliza o de impostos e taxas, e quaisquer outros necess rios   execu o dos servi os.

7.8- Na elabora o da Proposta de Pre o, o licitante dever  observar as seguintes condi es: Os pre os unit rios propostos para cada item constante da Planilha de Or amento dever o incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo hor rio de utiliza o de equipamentos, m o-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9- Correr o por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10- Ocorrendo diverg ncia entre os valores propostos, prevalecer o os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unit rio e total, prevalecer  o valor unit rio.

7.11- Declara o de que assume inteira responsabilidade pela execu o dos servi os, objeto deste objeto, e que ser o executados conforme exig ncia contratual, e que ser o iniciados dentro do prazo de at  10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Servi o.

7.12- Demonstrativo detalhado da composi o do percentual adotado para o item "**BONIFICA O E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com rela o  s parcelas que o comp e, anexo a proposta de pre os.

7.13- Demonstrativo detalhado da composi o do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com rela o  s parcelas que o comp e, anexo a proposta de pre os.

## **7.14. Ser  DESCLASSIFICADA a proposta que:**

7.14.1. N o estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;



7.14.2. Contiver v cios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. N o apresentar as especifica es t cnicas exigidas no Projeto B sico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem n o prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar pre o ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**7.15. Apresentar, na composi o de seus pre os:**

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inveross mil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os pre os de mercado;

7.15.3. Quantitativos de m o-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos servi os.

7.15.4. Apresente pre o global or ado ou quaisquer pre os unit rios que superem os pre os de refer ncia discriminados no or amento.

**7.16. Ser  igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecu vel.**

7.16.1 Ser o consideradas inexecu veis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra o, nos termos do art. 59,  4 , da Lei n  14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar pre o final inferior a 30% (trinta por cento) da m dia dos pre os ofertados, n o sendo poss vel a sua imediata desclassifica o por inexecu bilidade, ser  obrigat ria a realiza o de dilig ncias para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a execu bilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participa o na presente licita o implica a concord ncia do licitante com a adequa o de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alega es de falhas ou omiss es em qualquer das pe as, or amentos, plantas, especifica es, memoriais e estudos t cnicos preliminares dos projetos n o poder o ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma f sico-financeiro, conforme or amento;

7.16.6. O cronograma f sico-financeiro proposto pelo licitante dever  observar o cronograma de desembolso m ximo por per odo constante no or amento, bem como indicar os servi os pertencentes ao caminho cr tico da obra.

7.16.7. Os custos relativos   administra o local, mobiliza o e desmobiliza o e instala o de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, n o poder o ser includos na composi o do BDI, devendo ser cotados na planilha or ament ria.

7.16.8 As al quotas de tributos cotadas pelo licitante n o podem ser superiores aos limites estabelecidos na legisla o tribut ria;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personal stica, como o Imposto de Renda de Pessoa Jur dica - IRPJ e a Contribui o Sobre o Lucro L quido - CSLL, n o dever o ser includos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributa o de incid ncia n o-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apura o de contribui es sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem   m dia dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensa o dos cr ditos previstos no art. 3  das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os pre os contratados pela Administra o P blica reflitam os benef cios tribut rios concedidos pela legisla o tribut ria.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional dever o apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composi o do BDI, compat veis as al quotas a que est o obrigadas a recolher, conforme previs o contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9.0 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



# Prefeitura Municipal Mucambo



9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.4- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, através da fiscalização feita pela Secretaria de Saúde e setor de engenharia, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

#### **9.6.1 – Forma de Pagamento.**

9.6.1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

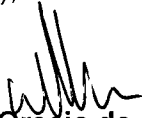
10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Mucambo (CE), em 27 de fevereiro de 2024.

  
**Francisco Orecio de Almeida Aguiar**  
Agente de contratação  
Prefeitura Municipal de Mucambo



# Prefeitura Municipal Mucambo



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO



**Tipo de servi o:**

- (X) Servi o comuns de engenharia;  
( ) Obra;

**1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

- 1.1. A contrata o ser  efetivada por meio de termo de contrato;  
1.1.1. O prazo de vig ncia do contrato e execu o em at  12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

**2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATA O**

- 2.1. Art. 75, inc. I, da Lei n  14.133/21 (obras e servi os de engenharia inferiores a R\$ 119.812,02);

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATA O**

3.1. Justifica-se a contrata o de empresa para coleta dos res duos s pticos produzidos nas depend ncias do Hospital e das unidades B sicas de Sa de, em fun o de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados espec ficos no acondicionamento, manejo, tratamento, transporte e disposi o final, de modo a evitar danos   sa de humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente. As quest es ambientais e sanit rias que envolvem a necessidade de incinera o do lixo considerado perigoso exigem o imediato tratamento desses res duos na forma estabelecida em lei, cuja gera o pode ser encontrada subst ncias perigosas, metais t xicos e uma diversidade de res duos com composi o diferente e nociva   sa de p blica, raz o pela qual cumpre a n o se permitir o ac mulo deste material imprest vel dentro dos Hospitais e demais Servi os de Sa de, sob pena de causar contamina o. Acrescente-se a isso, a t tulo de exemplos, aspectos ligados a est tica (quando poss vel se visualizar o ac mulo desses res duos), mal cheiro exalado pela  gua ou ar oriundo do ac mulo, propaga o (infesta o) de animais vetores de doen as como baratas, moscas, ratos, escorpi es e os temidos mosquitos, riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presen a de materiais perfurocortantes e contaminados nos res duos acumulados, possibilidade efetiva do aumento de infec es hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do n mero de  bitos dos usu rios e despesas adicionais com o tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos. Do exposto, toma-se imprescind vel uma coleta sistem tica desses res duos s pticos.

**4. DA CLASSIFICA O DOS SERVI OS:**

- 4.1. **Servi o de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administra o e que, n o enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6  da lei 14.133/21, s o estabelecidas, por for a de lei, como privativas das profiss es de arquiteto e engenheiro ou de t cnicos especializados. (art. 6 , XXI da Lei 14.133/21).
- 4.2. A presta o dos servi os n o gera v nculo empregat cio entre os empregados da Contratada e a Administra o, vedando-se qualquer rela o entre estes que caracterize pessoalidade e subordina o direta.





## 5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

## 7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 12 (doze) meses

7.2. Vigência: 12 (doze) meses

## 8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

## 9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



9.7.1. O fiscal t cnico do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 , e Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexist ncia ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal t cnico do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassem a sua compet ncia. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio (Art. 23, I e II, do Decreto n  11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cabiveis, quando ultrapassar a sua compet ncia; (Decreto n  11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san es, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa es sobre a consecua o dos objetivos que tenham justificado a contrata o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato dever  enviar a documenta o pertinente para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA dever  manter preposto para represent -la na execu o do contrato.

9.12.1. A indica o ou a manuten o do preposto da empresa poder  ser recusada pelo  rg o ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exerc cio da atividade.

## **10 – MEDI O E PAGAMENTO**



10.1. As medi es ser o feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscaliza o quando da emiss o da Ordem de Servi os, sempre que as etapas forem concluídas e constar o de folhas-resumo, contendo a rela o de servi os, conforme Cronograma.

10.2. O Mucambo pagar  apenas pelos servi os contratados e executados, o pre o integrante da proposta aprovada, ressalvada a incid ncia de reajustamento e a ocorr ncia de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os pre os por solu o globalizada incluam a sinaliza o provis ria, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonifica es, custos de materiais, equipamentos e m o de obra a serem aplicados, de acordo com as condi es previstas nas especifica es e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua  nica remunera o pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Servi o expedida, ser  procedida   medi o dos servi os. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata dever  apresentar as notas fiscais correspondentes   medi o.

#### 10.5. Do recebimento Provis rio e Definitivo da Obra

10.5.1. Os servi os ser o **recebidos provisoriamente**, at  o 5  dia  til do m s seguinte   presta o dos servi os, pelo fiscal t cnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n  14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n  11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal t cnico do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico. (Art. 22, X, Decreto n  11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter administrativo. (Art. 23, X, Decreto n  11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizar  o recebimento provis rio sob o ponto de vista t cnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provis rio, ao final de cada per odo de faturamento, o fiscal t cnico do contrato ir  apurar o resultado das avalia es da execu o do objeto e, se for o caso, a an lise do desempenho e qualidade da presta o dos servi os realizados em conson ncia com os indicadores previstos, que poder  resultar no redimensionamento de valores a serem pagos   contratada, registrando em relat rio a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, sem prejuízo da aplica o das penalidades.

10.5.2. A obra ser  **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provis rio, pelo gestor do contrato, ap s a verifica o da qualidade do servi o e conseq ente aceita o mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n  11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a an lise dos relat rios e de toda a documenta o apresentada pela fiscaliza o e, caso haja irregularidades que impe am a liquida o e o pagamento da despesa, indicar as cl usulas contratuais pertinentes, solicitando   CONTRATADA, por escrito, as respectivas corre es;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos servi os prestados, com base nos relat rios e documenta es apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscaliza o.





10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

## 10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).



11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### 12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

### 12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo



de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### **13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;



13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 2 (dois) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese



em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou caução para pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

### 13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômico e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

### 13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de





# Prefeitura Municipal Mucambo

SECRETARIA DE  
SAÚDE



divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 14.2. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- b) ANEXO II: Orçamento.



**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

**REGULARIDADE FISCAL**

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

I) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



# Prefeitura Municipal Mucambo

SECRETARIA DE  
SAÚDE



III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for demonstrarem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

## DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;



## ANEXO II

01. PROJETO BÁSICO  
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO  
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

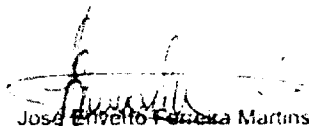


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



## PROJETO BÁSICO:

**OBJEIO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (GRUPOS A, B e E), GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – CEARÁ.

  
José Benvenuto Figueira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

**Mucambo – Ceará**

Janeiro/2024



## II – LOCALIZAÇÃO

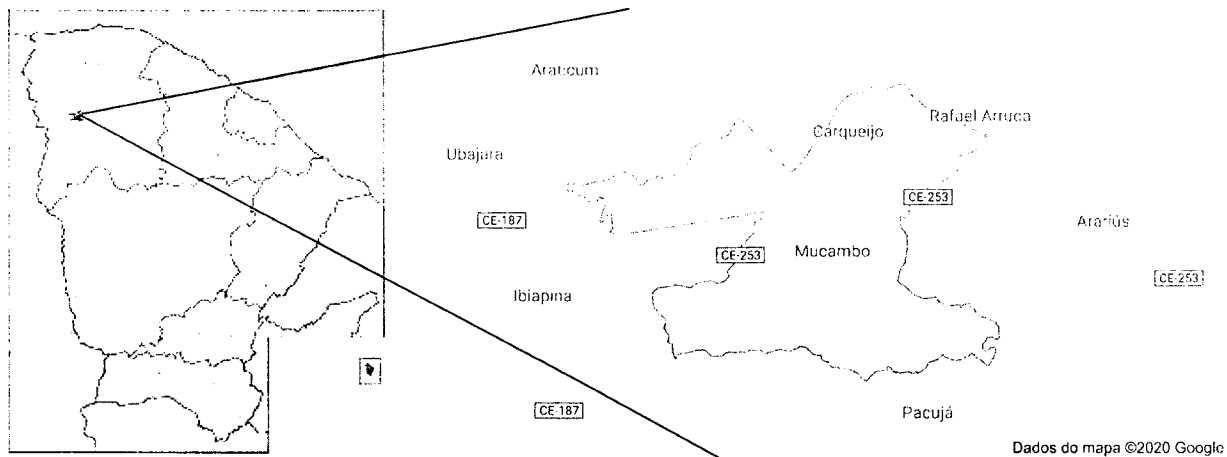


Figura 1 – Localização do Município / Situação do Município

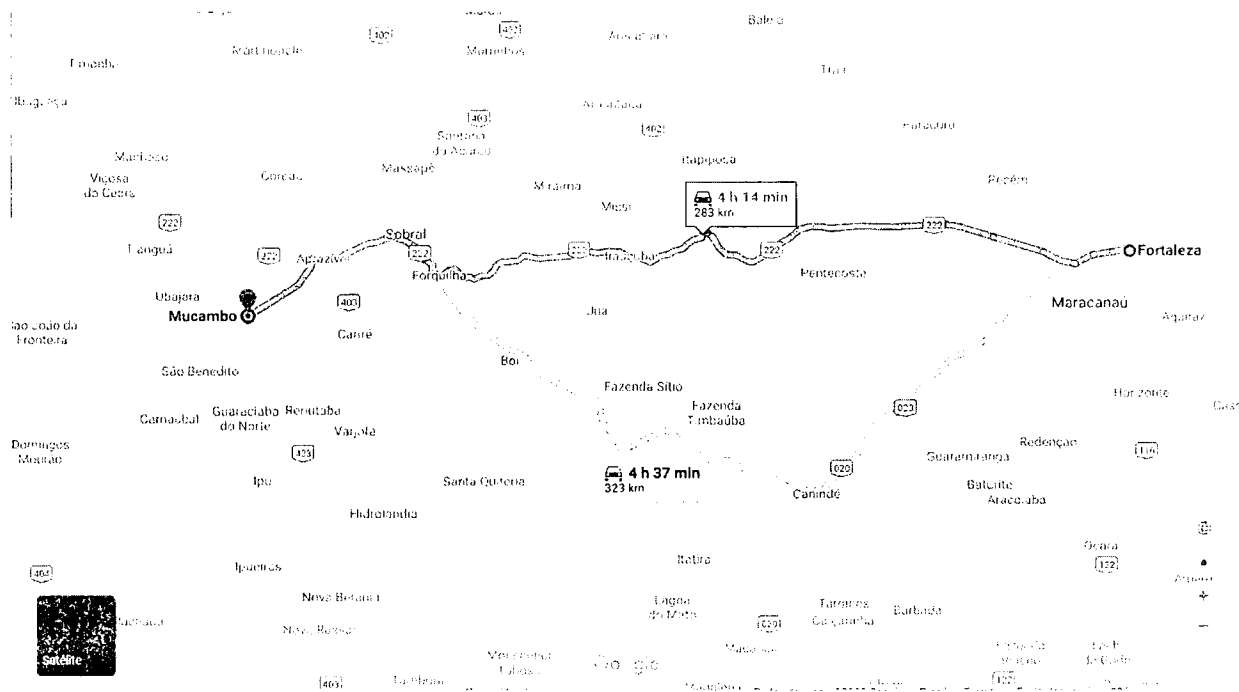


Figura 2 – Acesso ao Município

*Jose Aníbal Ferreira Martins*  
Jose Aníbal Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

O presente projeto tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, características dos resíduos, área de abrangência e quantidades que irão definir os serviços da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (GRUPOS A, B e E), GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – CEARÁ, e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal de Mucambo, contendo os seguintes capítulos:

**Apresentação:** Apresenta a estrutura do Relatório;

**Equipe Técnica:** Elenca os profissionais envolvidos;

**Localização:** Apresenta Localização do Município e/ou das obras projetadas;

**Estudos Básicos:** Descreve os Estudos Básicos Elaborados são eles.

### Estudos Preliminares

**Projetos Desenvolvidos:** Descreve os projetos Elaborados a partir dos Estudos Básicos elencados abaixo:

Projeto de coleta e destinação de resíduos hospitalares - Coleta de resíduos químicos e físicos;

**Premissas para Elaboração do Orçamento:** Define a Fonte de Preços Básicos, o BDI utilizado a estrutura dos Orçamentos e quantitativos.

**Orçamentos:** Apresenta o Orçamento da coleta e destinação final.

**Cronograma Físico-Financeiro:** Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal.

**Composições de Preço:** Apresenta as composições analítica de Preço dos Serviços;

**Composições de Preço Elaboradas:** Apresenta as composições elaboradas de serviços ausentes na Tabela Seinfra 28.1 COM DESONERAÇÃO;

**Cotações de Preços:** Preços de itens coletados no mercado.

**Especificações Técnicas:** Apresenta as especificações técnicas de materiais e serviços;

**Anexos:** ART de Projeto.

Jose Antonio Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.895-D



### Justificativa.

Os resíduos sépticos produzidos nas dependências do Hospital e das unidades Básicas de Saúde, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo, tratamento, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente. As questões ambientais e sanitárias que envolvem a necessidade de incineração do lixo considerado perigoso exigem o imediato tratamento desses resíduos na forma estabelecida em lei, cuja geração pode ser encontrada substâncias perigosas, metais tóxicos e uma diversidade de resíduos com composição diferente e nociva à saúde pública, razão pela qual cumpre a não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro dos Hospitais e demais Serviços de Saúde, sob pena de causar contaminação. Acrescente-se a isso, a título de exemplos, aspectos ligados a estética (quando possível se visualizar o acúmulo desses resíduos), mal cheiro exalado pela água ou ar oriundo do acúmulo, propagação (infestação) de animais vetores de doenças como baratas, moscas, ratos, escorpiões e os temidos mosquitos, riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presença de materiais perfurocortantes e contaminados nos resíduos acumulados, possibilidade efetiva do aumento de infecções hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do número de óbitos dos usuários e despesas adicionais com o tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos. Do exposto, toma-se imprescindível uma coleta sistemática desses resíduos sépticos, nos termos do presente Termo de Referência.

### Área de Abrangência

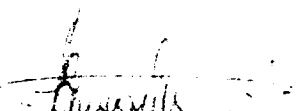
Os equipamentos de saúde inseridos seguem:

- **Hospital Senador Carlos Jereissati na Sede do Município de Mucambo - Ceará**

### Descrição das Unidades de Coleta

A quantidade de resíduos estimadas está de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado para unidade de saúde, conforme tabela abaixo:

Hospital Senador Carlos Jereissati			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Mês)
01	Coleta, transporte e destinação final (incineração) de resíduos dos serviços de saúde (grupos A, B e E).	kg	1.000,00

  
José Luiz de Fozza Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D





## DETALHAMENTO DOS RES DUOS DE SERVI O DE SA DE

Os Res duos de Servi os de Sa de (RSS) devem ser classificados nos grupos "A", "B", "D" e "E", nos termos da resolu o CONAMA n  358, de 29 de abril de 2005 e Resolu o da Diretoria Colegiada - RDC n  306, de 07 de dezembro de 2004, publicado DOU de 101 1212004, da ANVISA.

GRUPO A: Res duos com a poss vel presen a de agentes biol gicos que, por suas caracter sticas de maior virul ncia ou concentra o, podem apresentar risco de infec o.

### A1

a) Culturas e estoques de microrganismos; res duos de fabrica o de produtos biol gicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transfer ncia, inocula o ou mistura de culturas; res duos de laborat rios de manipula o gen tica;

b) Res duos resultantes da aten o   sa de de indiv duos, com suspeita ou certeza de contamina o biol gica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relev ncia epidemiol gica e risco de dissemina o ou causador de doen a emergente que se tome epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmiss o seja desconhecido;

c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contamina o ou por m  conserva o, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

d) Sobras de amostras de laborat rio contendo sangue ou l quidos corp reos, recipientes e materiais resultantes do processo de assist ncia   sa de, contendo sangue ou l quidos corp reos na forma livre.

### A4

a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

b) Filtros de ar e gases aspirados de  rea contaminada; membrana filtrante de equipamento m dico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

c) Sobras de amostras de laborat rio e seus recipientes contendo fezes, urina e secre es, provenientes de pacientes que n o contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relev ncia epidemiol gica e risco de dissemina o, ou microrganismo causador de doen a emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo

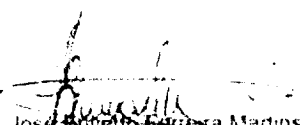
de transmiss o seja desconhecido ou com suspeita de contamina o com pr ions;

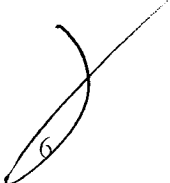


- d) Res duos de tecido adiposo proveniente de lipoaspira o, lipoescultura ou outro procedimento cirurgicamente de cirurgia pl stica que gere este tipo de res duo;
- e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assist ncia   sa de, que n o contenha sangue ou l quidos corp reos na forma livre;
- f) Pe as anat micas ( rg os e tecidos) e outros res duos provenientes de procedimentos cir rgicos ou de estudos anatomopatol gicos ou de confirma o diagn stica;
- g) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual p s-transfus o.

#### A5

- a)  rg os, tecidos, fluidos org nicos, materiais perfuro cortantes ou escarificastes e demais materiais resultantes da aten o   sa de de indiv duos, com suspeita ou certeza de contamina o com prions. GRUPO B: Res duos contendo subst ncias qu micas que podem apresentar risco   sa de p blica ou ao meio ambiente, dependendo de suas caracter sticas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
  - a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citost ticos; antineopl sticos; imunossupressores; digit licos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por servi os de sa de, farm cias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os res duos e insumos farmac uticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344198 e suas atualiza es;
  - b) res duos de saneantes, desinfetantes; res duos contendo metais pesados; reagentes para laborat rio, inclusive os recipientes contaminados por estes;
  - c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
  - d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em an lises cl nicas;
  - e) demais produtos considerados perigosos, conforme classifica o da NBR 10.004 da ABNT (t xicos, corrosivos, inflam veis e reativos). GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificastes, tais como: l minas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, brocas, limas endod nticas, pontas diamantadas, l minas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; l minas e lam nulas; esp tulas; e todos os utens lios de vidro quebrados no laborat rio (pipetas, tubos de coleta sang nea e placas de Petri) e outros similares.

  
Jose Alberto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n  12 896-D

  
6



## CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### Execução dos Serviços

A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT, demais disposições legais vigentes. Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

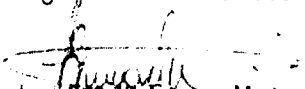
A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

Os resíduos do Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da Resolução CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005.

Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

### **A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:**

- a) A contratada deverá fornecer recipientes (contenedores/ bombonas resistentes, rígidas ou outros recipientes com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos "A", "B" e "E", separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de serviços de saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para as outras.
- b) Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente.
- c) Pesar os resíduos no local de coleta, de acordo com a frequência de coleta descrita neste Termo, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as unidades geradoras de resíduos de serviços de saúde.

  
José Brito Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n° 12.896-D





d) A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

e) Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

f) A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

g) A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

h) A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

i) A Contratada deverá emitir, mensalmente, um certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, onde o profissional responsável deve estar com registro ativo junto ao conselho de classe com assinatura.

j) O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executado por destruição térmica, por meio de incineradores que assegurem a destruição completa de toda forma de microorganismos e descaracterização físico-química dos resíduos de serviços de saúde, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC-306/2004, ou as que as tenha substituídas.

k) As bombonas serão fornecidas pela CONTRATADA em regime de comodato. A CONTRATADA obriga-se a fornecer as caixas coletoras perfuro cortantes, conforme solicitação.

l) Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir da fonte geradora até a planta de tratamento. Os mesmos deverão ser licenciados;

m) A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;

n) Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

o) Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.



- Uniforme: deve ser composto por cal a comprida e camisa com manga, no m nimo de % de tecido resistente e de cor clara, com padroniza o distinta para cada fun o;
- Luvas: devem ser de PVC, imperme veis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo;
- Botas: devem ser de PVC, imperme veis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de % e antiderrapante;
- Gorro: deve ser de cor branca, protegendo totalmente os cabelos;
- M scara: deve ser respirat ria, tipo semifacial e imperme vel;
-  culos: devem ser de pl stico resistente, lente panor mica, incolor, arma o flex vel, com prote o lateral e v lvulas para ventila o;
- Avental: deve ser de PVC, imperme vel e de m dio comprimento;
- Colete: deve ser utilizado por funcion rios que proceder o a coleta externa e deve ser de cor fluorescente para o caso de coleta noturna;
- Bon : deve ser utilizado por funcion rios que proceder o a coleta externa e deve ser de cor branca e proteger os cabelos;

p) Os funcion rios da prestadora desses servi os dever o ser treinados adequadamente e submetidos a exames m dicos pr -admissionais e peri dicos, nos termos da legisla o trabalhista;

q) Com exce o dos res duos comuns, todos os demais res duos devem ser coletados e transportados em ve culos que atendam  s exig ncias dos  rg os competentes no que couber.

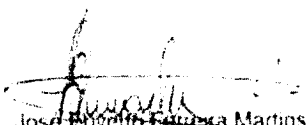
A coleta dos res duos dever  ser efetuada utilizando-se de caminh es coletores fechados, de acordo com as normas t cnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010 e 14.652:2013.

As marcas, os modelos, os equipamentos e outras caracter sticas dos ve culos que ser o utilizados nos servi os, ficar o a crit rio da Contratada, respeitando as condi oes de seguran a e de higiene que o tipo de res duo imp e.

Os ve culos, m quinas e equipamentos dever o ser mantidos em perfeitas condi oes de funcionamento.

A Contratante, desde j , reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substitui o imediata daqueles ve culos e equipamentos que n o apresentarem as condi oes exigidas.

A execu o do servi o ser  realizada por, no m nimo, 01 (um) motorista e 01 (um) lixeiros coletores. Caso seja necess rio o armazenamento de lixo antes da coleta,   de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mucambo a constru o do abrigo e armazenamento do lixo.

  
Jos  Eduardo Farias Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.  12.898-D





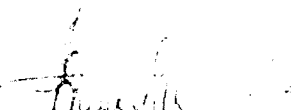
## Destinação Final

O resíduo de saúde coletado deverá ser incinerado e ter como destino final estabelecimento apropriado, licenciado por órgão competente a cargo da contratada.

## Normas

A execução dos serviços, destacados como objeto do presente projeto, deve ser realizada com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto nos seguintes estatutos:

- Resolução CONAMA N° 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução RDC N° 30612004 - ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e Resolução Anvisa 22212018.
- Portaria n. 0 3214, de 08/06/1 978, do Ministério do Trabalho.
- Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) N°s 14652:2013, 7500:2013, 9191:2008, 13.332:2002 e 12810:1993. Resolução n°310, de 23/07/1 986, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CREA.

  
José Breno da Fonseca Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.898-D



## PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

### Fonte de Preços

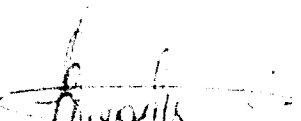
Para a elaboração do presente orçamento, foi utilizado o sistema de cotações de preço.

### Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo  rgãos controladores a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Composi o que segue.

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administra�o central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
<b>Beneficio</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
<b>Impostos</b>		
I	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desonera�o INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>9,35</b>
	<b>BDI =</b>	<b>23,42%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
Jos  Alberto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n   12.896-D

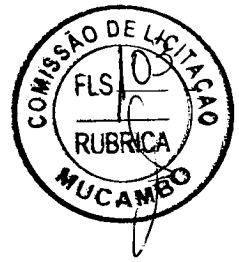


## Encargos Sociais

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

C�DIGO	DESCRI�O	COM DESONERA�O		SEM DESONERA�O	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS B�SICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SAL�RIO EDUCA�O	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS S�CIAIS C/ INCID�NCIAS DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13� SAL�RIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICEN�A PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	F�RIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SAL�RIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS S�CIAIS S/ INCID�NCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
C1	AVISO PR�VIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PR�VIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	F�RIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEP�SITOS DE RECIS�O S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZA�O ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>REINCID�NCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
D1	REINCID�NCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCID�NCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PR�VIO TRABALHADO E REINCID�NCIA DO FGTS SOBRE AVISO PR�VIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>





## Orçamento Básico

### ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL P/ 12 MESES (R\$)
01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B E E).	KG	1.000,00	R\$ 5.746	RS 5.746,38	RS 68.956,56
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>R\$ 5.746,38</b>	<b>R\$ 68.956,56</b>

Total Mensal = R\$ 5.746,38 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

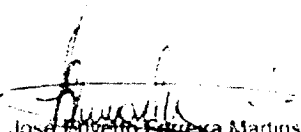
Total para 12 Meses = R\$ 68.956,56 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

### Cronograma Físico Financeiro

Em anexo.

### Composição de Preços Unitários

Em anexo.

  
José Arvelto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste termo de referência, amparado na NBR 1281 0/1 993 e Portaria 3.214, de 68106/78 - Ministério do Trabalho.

Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de %, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de % e antiderrapante.

Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:

- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
- Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- Para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;



- Deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
- Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013

Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.

No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.

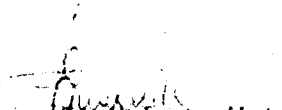
Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade.

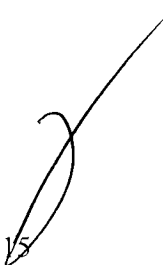
Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infeçtante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem. As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

Independente de declaração expressa fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;  
Carga, transporte e descarga no destino final;

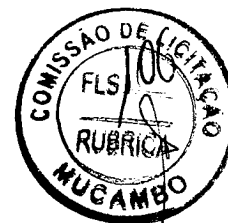
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, vale alimentação, vale transporte e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou quaisquer infrações;

  
José Bezerra Falcão Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D





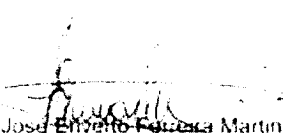
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fen menos da natureza, da infortun stica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e preju zos causados ao Contratante e /ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela dos servi os;
- Ve culos coletores adequados de acordo com as determina es do CONAMA e NBR;
- Todo fardamento e equipamento de seguran a que ser o utilizados na execu o dos servi os;
- Transporte dos res duos e sua destina o final mediante incinera o;

Demais  nus atinentes   execu o do objeto.

Atenciosamente,

  
Jos  Erivelto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n  12.896-D

---

Jos  Erivelto Ferreira Martins  
CREA-CE 12896D  
Engenheiro Civil, do Munic pio



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



## ORÇAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (GRUPOS A, B e E), GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – CEARÁ.

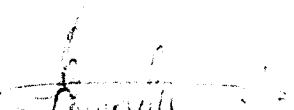
LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL P/ 12 MESES (R\$)
01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B E E).	KG	1.000,00	R\$ 5,746	R\$ 5.746,38	R\$ 68.956,56
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>R\$ 5.746,38</b>	<b>R\$ 68.956,56</b>

Total Mensal = R\$ 5.746,38 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Total para 12 Meses = R\$ 68.956,56 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Mucambo - Ceará, 22 de janeiro de 2024.

  
José Benedito Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA nº 12.895-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (GRUPOS A, B e E), GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B E E).	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	R\$ 68.956,56
TOTAL GERAL		8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	R\$ 68.956,56
TOTAL ACUMULADO		8,33%	R\$ 5.746,38	16,67%	R\$ 11.492,76	25,00%	R\$ 17.239,14	33,33%	R\$ 22.985,52	41,67%	R\$ 28.731,90	50,00%	R\$ 34.478,28	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B E E).	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	R\$ 68.956,56
TOTAL GERAL		8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	8,33%	R\$ 5.746,38	R\$ 68.956,56
TOTAL ACUMULADO		58,33%	R\$ 40.224,66	66,67%	R\$ 45.971,04	75,00%	R\$ 51.717,42	83,33%	R\$ 57.463,80	91,67%	R\$ 63.210,18	100,00%	R\$ 68.956,56	

Mucambo - Ceará, 22 de janeiro de 2024.

Engenheiro Civil
   
 CREA nº 12.652/D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05  
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (GRUPOS A, B e E), GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – CEARÁ.

**LOCAL:** MUNICIPAL DE MUCAMBO – CEARÁ.

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

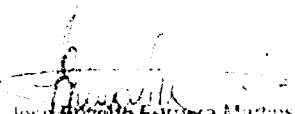
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	<b>Impostos</b>	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	9,35

	<b>BDI =</b>	<b>23,42%</b>
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Mucambo - Ceará, 22 de janeiro de 2024.

  
José Enrieto F. Martins  
Engenheiro Civil  
CREA nº 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS


PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (GRUPOS A, B e E), GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – CEARÁ.

LOCAL: MUNICIPAL DE MUCAMBO – CEARÁ.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>

Mucambo - Ceará, 22 de janeiro de 2024.

  
João Roberto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12-896-D



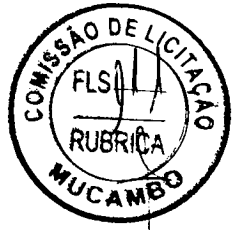


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (GRUPOS A, B e E), GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – CEARÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

1 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B E E) - KG								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	
12545	MOTORISTA	H	16,00	R\$ 24,51	R\$ 30,25	R\$ 392,16	R\$ 484,00	
10037	COLETOR	H	16,00	R\$ 19,10	R\$ 23,57	R\$ 305,60	R\$ 377,12	
COMP. 01	OPERAÇÃO DA FROTA - TRANSPORTE	UNIMÊS	1,00	R\$ 1.541,71	R\$ 1.902,78	R\$ 1.541,71	R\$ 1.902,78	
COMP. 02	UNIFORME E FERRAMENTAS	UNIMÊS	1,00	R\$ 212,67	R\$ 262,48	R\$ 212,67	R\$ 262,48	
COMP. 03	DESTINAÇÃO FINAL - INCINERAÇÃO	KG/MÊS	1.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2,72	R\$ 2.200,00	R\$ 2.720,00	
TOTAL MÊS S/BDI							R\$	4.652,14
TOTAL MÊS C/BDI (23,42%)							R\$	5.746,38
TOTAL DO BDI (23,42%)							R\$	1.094,24
CUSTO UNIT. R\$xKGxMÊS							R\$	5,746

Mucambo - Ceará, 22 de janeiro de 2024.

Jose Roberto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA nº 12.895-D



**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

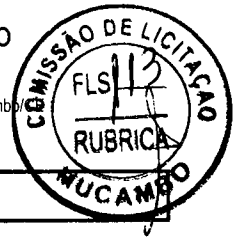
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (GRUPOS A, B e E), GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

COMP. 01	OPERAÇÃO DA FROTA - TRANSPORTE					UNI/MÊS
1	CONSUMO DE COBUSTÍVEL					
ITEM	INSUMOS	KM/MÊS	R\$/LITRO	KM/LITRO	TOTAL (R\$)	
1.1	COMBUSTÍVEL	588,00	R\$ 5,89	8,00	R\$	432,92
<b>CUSTO TOTAL DO COMBUSTÍVEL (R\$)</b>						<b>432,92</b>
2	MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$/VEICULO	FATOR MANUT.	QUANT.	VIDA ÚTIL	TOTAL (R\$)
2.1	CAMINHÃO: VEÍCULO TIPO FURGÃO	R\$ 140.000,00	1,00	1,00	240,00	R\$ 583,33
<b>CUSTO TOTAL (R\$)</b>					R\$	<b>583,33</b>
3	LAVAGEM					
LAVAGEM						
		KM/CICLO	1.000,00			
		R\$/LAVAGEM	R\$	100,00		
		TOTAL	0,10			
ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS	R\$/KM	TOTAL (R\$)		
3.1	LAVAGEM	R\$ 588,00	0,10	R\$	58,80	
<b>CUSTO TOTAL (R\$)</b>						<b>58,80</b>
4	DEPRECIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESIDUAL	QUANT.	VIDA ÚTIL	TOTAL (R\$)
4.1	DEPRECIÇÃO	1,00	20,00%	R\$ 140.000,00	240,00	R\$ 466,66
<b>CUSTO TOTAL (R\$)</b>					R\$	<b>466,66</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM O VEÍCULO (R\$)</b>					R\$	<b>1.541,71</b>

Mucambo - Ceará, 22 de janeiro de 2024.

Jose Arnaldo F. Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D



**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (GRUPOS A, B e E), GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

COMP. 02	UNIFORME E FERRAMENTAS					UNI/MÊS
1	UNIFORMES E FERRAMENTAS					
1.1	MOTORISTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ANO	PREÇO UNIT.	TOTAL/ANO	TOTAL/MÊS	
1.1.1	CALÇA DE BRIM	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 20,00	
1.1.2	CAMISA DE BRIM	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 16,67	
1.1.3	BOTINA DE BORRACHA	4,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00	R\$ 25,00	
1.1.4	BONÉ	4,00	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67	
<b>TOTAL MENSAL MOTORISTA (R\$)</b>					<b>63,34</b>	

1.2	COLETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ANO	PREÇO UNIT.	TOTAL/ANO	TOTAL/MÊS	
1.2.1	CALÇA DE BRIM	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 20,00	
1.2.2	CAMISA DE BRIM	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 16,67	
1.2.3	BOTINA DE BORRACHA	4,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00	R\$ 25,00	
1.2.4	BONÉ	4,00	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67	
1.2.5	LUVA DE PROTEÇÃO	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00	
1.2.6	COLETE DE PROTEÇÃO	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 5,83	
<b>TOTAL MENSAL COLETORES (R\$)</b>					<b>79,17</b>	

1.3	FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ANO	PREÇO UNIT.	TOTAL/ANO	TOTAL/MÊS	
1.3.1	SACOS PLÁSTICOS	68,00	R\$ 2,38	R\$ 161,84	R\$ 13,49	
1.3.2	EMBALAGEM P/ ACONDICIONAMENTO E DESCARTE (DESCARTEX)	68,00	R\$ 10,00	R\$ 680,00	R\$ 56,67	
<b>TOTAL MENSAL FERRAMENTAS (R\$)</b>					<b>70,16</b>	

1.4	RESUMO DE UNIFORMES E FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)		
1.4.1	MOTORISTA	1,00	63,34	R\$ 63,34		
1.4.2	COLETORES	1,00	79,17	R\$ 79,17		
1.4.3	FERRAMENTAS		70,16	R\$ 70,16		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM UNIFORMES E FERRAMENTAS (R\$)</b>				<b>212,67</b>		

Mucambo - Ceará, 22 de janeiro de 2024.

Jose Evellto Ferreira Martins  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

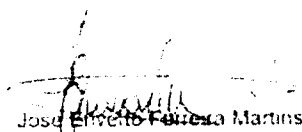
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE (GRUPOS A, B e E), GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – CEARÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

COMP. 03	DESTINAÇÃO FINAL - INCINERAÇÃO	KG/MÊS		
1	DESTINO FINAL POR INCINERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO DE COLETA MENSAL	CUSTO DE INCINERAÇÃO	TOTAL (R\$)
1.1	DESTINO FINAL POR INCINERAÇÃO	1.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
CUSTO TOTAL COM DESTINAÇÃO FINAL POR INCINERAÇÃO (R\$)				2.200,00

CUSTO TOTAL COM DESTINAÇÃO FINAL POR INCINERAÇÃO (R\$)		R\$	2.200,00
TOTAL MENSAL (KG/MÊS)			1.000,00
PREÇO UNITÁRIO (R\$/KG)		R\$	2,20

Mucambo - Ceará, 22 de janeiro de 2024.

  
 José Ernando Fátima Martins  
 Engenheiro Civil  
 CREA n.º 12.896-D

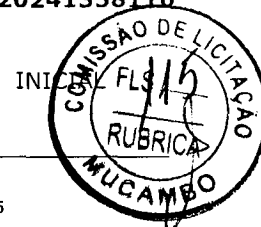


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241358110

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**1. Responsável Técnico**

**JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0603560075  
Registro: 30054CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL  
Complemento:  
Cidade: Mucambo

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05  
Nº: S/N  
CEP: 62170000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 9.850,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mucambo

UF: CE

CEP: 62170000

Data de Início: 08/01/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -3.903315, -40.742467

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12.000,00	Kg
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12.000,00	Kg
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12.000,00	Kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Referente a Coleta, transporte e destinação final (incineração) de resíduos dos serviços de saúde (grupos A, B e E) do Município de Mucambo - Ceará.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

*José Erivelto Ferreira Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA n.º 12.896-D

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

Local

de

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 02/02/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8216738077

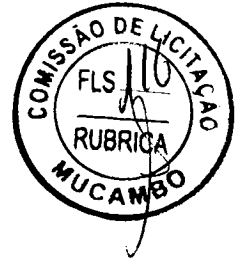
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 04Ww8  
Impresso em: 20/02/2024 às 09:52:02 por: , ip: 177.125.123.78



*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal Mucambo



## ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Mucambo

REF.: REF. N° 2702.02/2024-CD

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, (GRUPOS A, B e E) NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

Prezados(as) Senhores(as),  
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é \_\_\_\_\_.

**Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**Prazo de Execução dos Serviços: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviço.

### Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM. MAIS CONCRETAS E MAIS AVANÇADAS



Portaria nº 010/2024

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional do Município de Mucambo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 063/2009, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve**:

Art. 1º –**Designar** o Agente de Contratação e a respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de interesse da Administração Municipal, a saber:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR.

**EQUIPE DE APOIO:** ANTONIO ALVES DE SOUZA e MARIA DE FATIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA.

Art. 2º Esta Portaria estabelece ainda regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional no Município de Mucambo.

Art. 3º Ao agente de contratação designado nesta portaria, caberá em especial:

I - tomar decisões acerca da fase externa do procedimento licitatório; acompanhando os trâmites devidos, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório da sua fase externa;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;



- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar às providências quanto aos documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.



III - dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução da fase externa do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o art. 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Administração Municipal de Mucambo, com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2024.

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Parente Aguiar  
Prefeito Municipal de Mucambo - CE

RUA CONSTRUTOR GONÇALVES LINDAL - 62.170-000  
TEL.(88) 3654.1173 - FAX.(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO - CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ: 07753181/0001-05